

LEI Nº 483/2007

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de novas ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza a inclusão de novas ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007, aprovada através da Lei Municipal nº 454/2006.

Art. 2º - Ficam criadas as seguintes ações, vinculadas ao programa 0801 – PROTEÇÃO SOCIAL e a unidade orçamentária conforme segue:

- 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 003 FUNDO MUNICIPAL DE DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA
 08.243.08011-136 – Construção da Casa Lar

- 08 SECRETARIA DE ASSISNTENCIA SOCIAL
- 003 FUNDO MUNICIPAL DE DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA
 08.243.08012-138 – Destinação doações FMDCA/FIA

- 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
 08.242.08011-137 – Ampliação e melhoria em espaço físico para atendimento a pessoa portadora de deficiência.

Art. 3º - As inclusões constantes no artigo anterior estão descritas no anexo integrante a esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 15 DE MARÇO DE 2007.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal